



Entidade: Município de Flores da Cunha

Data de Cadastro: 19/10/2026

Dados da Despesa

Exercício	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat.	Desp.	Despesa	Cód	Total por Despesa
2026	9	1	10	301	5052	2137	40	3390303600000000		MATERIAL HOSPITALAR	52321	R\$190,80
								3390300000000000		MATERIAL DE CONSUMO	5480	
										Projeto: Manter as Atividades das UBSS/ASPS		
										Órgão: 9 - SECRETARIA DA SAÚDE		
										Fonte de Recurso: SAUDE		

Valores do tipo menor cotação

Item	Despesa	Produto	Un. Medida	Quantidade	Val.Unitário	Val.Total
1	52321	8099 - DESINFETANTE HOSPITALAR EMB.01 L Solução aquosa à base de quaternário de amônio (0,656%) e cloridrato de polihexametileno biguanida (PHMB) (0,113%)	L	12,0000	15,9000	190,80
	Fornecedor					
	1995 - MK PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA				15,9000	190,80
	Totalizador do tipo menor cotação			12,0000	15,9000	190,80

Complemento e Assinaturas

Descrição:	Desinfetante hospitalar, solução aquosa à base de Quaternário de Amônio (0,656%) e Cloridrato de Polihexametileno Biguanida (PHMB) (0,113%). Fundamentado no Artigo 75, Inciso VIII, da Lei 14.133/21. Secretaria da Saúde, Recurso Próprio.
Justificativa:	Desinfetante hospitalar, solução aquosa à base de Quaternário de Amônio (0,656%) e Cloridrato de Polihexametileno Biguanida (PHMB) (0,113%), destinado à limpeza e desinfecção das ambulâncias, macas e equipamentos utilizados pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), nos atendimentos de urgência e emergência, incluindo acidentes com múltiplas vítimas, infartos, desmaios e demais ocorrências reguladas pela Central de Regulação do SAMU. A aquisição em caráter emergencial justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade dos procedimentos de limpeza e desinfecção dos veículos, superfícies e equipamentos utilizados no atendimento pré-hospitalar, assegurando condições adequadas de higiene e segurança para pacientes e profissionais de saúde, bem como contribuindo para a prevenção da transmissão de agentes infecciosos e da contaminação cruzada entre os atendimentos. Ressalta-se que as duas licitações realizadas anteriormente para aquisição do produto restaram frustradas, e que o novo procedimento licitatório ainda se encontra em andamento, sem conclusão até o presente momento. Diante desse cenário, a ausência do produto poderá comprometer a adequada higienização e desinfecção das ambulâncias e dos equipamentos, colocando em risco a segurança sanitária dos atendimentos e a continuidade dos serviços prestados à população. O produto solicitado possui ação desinfetante de nível intermediário e é indicado, conforme as especificações e instruções do fabricante, para a limpeza e desinfecção em um mesmo processo de superfícies fixas e artigos não críticos, otimizando os procedimentos de higienização e contribuindo para a agilidade necessária à liberação das ambulâncias para novos atendimentos. Dessa forma, a aquisição emergencial visa suprir temporariamente a necessidade do serviço até a conclusão do novo procedimento licitatório, evitando a descontinuidade das atividades de desinfecção e garantindo a manutenção das condições sanitárias necessárias ao funcionamento do SAMU. Para a definição do fornecedor e a verificação da compatibilidade dos preços praticados com os valores de mercado, foram solicitadas cotações a diversos fornecedores, porém, as empresas consultadas informaram que não trabalham com o produto específico solicitado. Também foi realizada pesquisa de preços no sistema LicitaCon, no qual foi identificado valor inferior ao obtido nas demais consultas, justificado pela maior quantidade de produto prevista na licitação utilizada como referência, condição que pode proporcionar economia de escala. Adicionalmente, foi encaminhada solicitação de cotação por e-mail ao mesmo fornecedor identificado na pesquisa do LicitaCon, entretanto, não houve retorno até o presente momento. Diante das dificuldades encontradas para a obtenção de propostas comerciais, foram realizadas as diligências possíveis para buscar fornecedores e referências de preços, visando assegurar a aquisição do produto necessário ao atendimento da demanda emergencial, com observância dos princípios da economicidade, razoabilidade e vantagem para a Administração Pública. A escolha do fornecedor justifica-se pela disponibilidade para atendimento da necessidade apresentada, considerando as dificuldades encontradas na obtenção de cotações junto a outros fornecedores, uma vez que as empresas consultadas informaram não trabalhar com o produto específico solicitado. O fornecedor selecionado está localizado na região de Porto Alegre/RS e possui histórico de participação em processos licitatórios realizados pelo Município, demonstrando familiaridade com os procedimentos administrativos e com as exigências necessárias ao fornecimento de produtos para a Administração Pública. Diante desse contexto, a escolha deverá estar fundamentada na compatibilidade do preço ofertado com os valores de mercado, na efetiva disponibilidade do produto, no prazo de entrega compatível com a urgência da demanda e na capacidade de atendimento das condições estabelecidas no Edital. Assim, tendo em vista a participação anterior do fornecedor em licitações municipais constitui elemento complementar de avaliação, não sendo, isoladamente, determinante para a escolha. Dessa forma, busca-se assegurar uma contratação vantajosa, devidamente justificada e capaz de atender a necessidade imediata do serviço público de saúde, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade e interesse público. JANE PAULA BAGGIO Secretaria de Saúde 19/10/2026 14:27:10 -03:00